

PARECER 1576/1999 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PL 481/1999
Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mohamad Said Mourad, que visa incluir no calendário oficial do Município o "Dia do Barman", a ser comemorado, anualmente no dia 04 de outubro.

A intenção do nobre edil é a de reconhecer e enaltecer estes profissionais, que existem em grande número no Município, considerado, segundo a justificativa apresentada, a Capital Mundial da Gastronomia.

A Lei Orgânica do Município, no artigo 13, I, estabelece que o Município pode legislar sobre assuntos de interesse local, o que ampara o projeto em questão.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A medida encontra amparo nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE

No entanto, a fim de adequar a redação do projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugere-se a apresentação do seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /99 AO PROJETO DE LEI Nº 481/99

Oficializa o "Dia do Barman" no âmbito do Município e dá outras providências.

Art. 1º - Fica oficializado e incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo, o "Dia do Barman", a ser comemorado anualmente no dia 04 de outubro.

Parágrafo único - Os eventos programados por entidades privadas especializadas na área para comemorar a data oficializada nesta, poderão receber, na forma da lei, apoio do Poder Público municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09/11/99

Wadih Mutran

Eder Jofre

Roberto Trípoli

Brasil Vita

Arselino Tatto